

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

### 1. PROJETO BRA/21/011

Modernização e Aprimoramento da Gestão da Propriedade Estatal da União.

### 2. VÍNCULO COM O PRODOC

**Produto 4:** Gestão e governança do patrimônio da União aprimorada.

### 3. PERFIL

Consultores, na modalidade produto, especialistas em:

3.1 Políticas públicas para meio ambiente e sociedade: análise, monitoramento e avaliação;

3.2 Mercado de carbono: legislação, estruturação de operações e interlocução com atores relevantes;

### 4. OBJETIVO / FINALIDADE DA CONSULTORIA/ DELIMITAÇÃO

Contratação de 2 (dois) consultores para elaboração de proposta e plano de ação para iniciar a estruturação de políticas e iniciativas coordenadas voltadas ao fortalecimento da função socioambiental dos imóveis da União. Nesta fase, os estudos serão focados na avaliação da atuação institucional pregressa da SPU, análise preliminar das alternativas para potencialização dos impactos das políticas da Secretaria na agenda socioambiental e na identificação de oportunidades em arranjos institucionais inovadores e mercados emergentes.

### 5. ANTECEDENTES/JUSTIFICATIVA

A consultoria visa gerar subsídios para fortalecer a atuação da SPU na dimensão da sustentabilidade de forma a ampliar a promoção da função socioambiental dos imóveis da União em alinhamento com as competências regimentais da Secretaria e com seu planejamento estratégico.

O patrimônio da União é, por sua natureza, intrinsecamente vinculado às questões ambientais em razão da extensão de áreas não urbanas da União, sobretudo na Amazônia, o que inclui grandes áreas interiores de coberturas de florestas e todos os terrenos marginais de rios federais. Ao longo de todo litoral localizam-se as faixas de terrenos de marinha, hoje densamente ocupadas nas zonas urbanas, áreas estas que em muitos casos encontram-se expostas a alguns dos efeitos decorrentes de mudanças climáticas, sobretudo em relação à erosão e ao avanço do mar.

Em razão da dinâmica urbana, do déficit por habitação e do perfil socioeconômico da população, identifica-se a significativa ocupação de moradias precárias localizadas em áreas de extremo risco nas encostas e terrenos acidentados pertencentes à União. Notamos ainda o grande volume de imóveis de Uso Especial (afetados à Administração Pública), os quais requerem manejo eficiente em prol da ecoeficiência e sustentabilidade dos edifícios públicos. Em que pese a importância das questões ambientais e as prioridades estabelecidas pelo governo federal para tratamento destas questões, considerando ainda o vínculo deste tema com as responsabilidades da SPU, constata-se que a dimensão ambiental ainda é praticamente ausente do pensamento sistêmico da SPU, o qual não dispõe de uma política orientadora em relação ao tema.

Por fim, observa-se que nos últimos anos as ESG (políticas de meio-ambiente, responsabilidade social e governança) têm se tornado tema obrigatório nas instituições e no mundo moderno. Pretende-se então, por meio da contratação de consultores, dar um passo inicial para a construção de um Plano de Gestão Ambiental da Secretaria do Patrimônio da União, que dialogue com a Política Nacional de Meio Ambiente e com as normas e ações dos demais atores federais intervenientes ao tema, de forma a prover a SPU de instrumentos que orientem minimamente a Secretaria no tratamento das questões ambientais relativamente aos bens sobre sua gestão, aí incluídos critérios para destinação, preservação, monitoramento, tratamento de riscos, sustentabilidade de edifícios públicos, novos negócios ambientais, entre outros.

## **6. NÚMERO DE CONTRATAÇÕES PREVISTAS**

2 (duas) vagas.

## **7. PRODUTOS E ATIVIDADES DA CONSULTORIA**

### **7.1. Consultor 1 – Perfil Análise Socioambiental**

#### **7.1.1. Produto 01: Mapeamento dos atores relevantes no setor, avaliação das políticas públicas da SPU com recorte socioambiental, verificação de choque ou ausência de competências por segmento e indicação de arranjos recomendados**

7.1.1.1. Valor do produto: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

7.1.1.2. Atividades vinculadas ao produto: I. Análise das competências institucionais da SPU e das possíveis intersecções com a agenda ambiental; II. Avaliação ex-post das políticas públicas com recorte socioambiental implementadas pela SPU nos últimos 20 anos com base em metodologia oficial e visitas técnicas monitoradas; III. Mapeamento de atores, políticas e competências institucionais com diagrama indicando alinhamento, ausência ou choque nas ações; IV. Mapeamento de programas, projetos e oportunidades de financiamento;

7.1.1.3. Produto Final: Análise ex-post e mapeamento de políticas/iniciativas da área socioambiental com potencial de sinergia com aquelas da SPU.

7.1.1.4. Data de previsão de entrega do produto: 90 (noventa) dias a partir da data de contratação.

#### **7.1.2. Produto 02: Benchmarking de experiências internacionais acerca do papel das terras públicas no âmbito do enfrentamento da crise climática e do desenvolvimento regional**

7.1.2.1. Valor do produto: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7.1.2.2. Atividades vinculadas ao produto: I. Levantamento e análise contextualizada de experiências internacionais exitosas de atribuição de valor às terras públicas no enfrentamento à crise climática e como catalisadoras do desenvolvimento regional; II. Proposta conceitual de inserção da SPU na agenda socioambiental levando em conta as experiências internacionais, a realidade e os desafios do Brasil e as competências e possíveis contribuições da Secretaria nas áreas de atuação aplicáveis.

7.1.2.3. Produto Final: Benchmarking de políticas públicas internacionais exitosas de valorização e potencialização da função socioambiental de terras públicas e proposta conceitual da agenda socioambiental da SPU.

7.1.2.4. Data de previsão de entrega do produto: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de contratação.

### **7.1.3. Produto 03: Proposta de plano de ação para estruturação e implementação incremental da Agenda Socioambiental na SPU**

7.1.3.1. Valor do produto: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7.1.3.2. Atividades vinculadas ao produto: I. Proposta de fortalecimento, no curto, médio e longo prazo, da atuação da SPU na agenda socioambiental com base nas competências regimentais e atividades correntes da Secretaria; II. Proposta de arranjo institucional para a estruturação da agenda ambiental da SPU buscando maior sinergia entre as ações multisetoriais; III. Proposta de plano de implementação com descritivo das políticas/ iniciativas convergentes, identificação de atores e pontos focais; IV. Avaliação ex-ante de possíveis impactos gerados pela incorporação das ações de fortalecimento e integração de políticas considerando o alcance dos objetivos da Agenda 2030; IV. Elaboração de Termo de Referência para contratação de consultoria da Fase II do plano de estruturação e implementação da Agenda Socioambiental da SPU.

7.1.3.3. Produto Final: Proposta de plano de ação para fortalecimento e integração da agenda socioambiental da SPU nas políticas de estado, avaliação de possíveis impactos nas metas da agenda 2030 e Termo de referência para contratação referente à Fase II de estruturação da política.

7.1.3.4. Data de previsão de entrega do produto: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de contratação.

## **7.2. Consultor 2 – Perfil Análise Socioeconômica**

### **7.2.1. Produto 01: Levantamento de áreas com potencial para projetos viabilizados por recursos não reembolsáveis e identificação de possíveis financiadores**

7.2.1.1. Valor do produto: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7.2.1.2. Atividades vinculadas ao produto: I. Avaliação das competências regimentais da SPU identificando áreas com potencial para projetos no mercado de carbono; II. Levantamento dos principais organismos financiadores de projetos de aproveitamento econômico de terras com base em conservação e recuperação ambiental com atuação no Brasil; III. Elaboração de critérios habilitadores de imóveis da União para implementação de projetos em parcerias com entidades nacionais e internacionais com foco na sustentabilidade socioambiental; IV. Análise e classificação de imóveis da base de dados da SPU de acordo com a vocação específica de aproveitamento econômico de cunho socioambiental com conjunto mínimo de 70 imóveis.

7.2.1.3. Produto Final: Áreas de atuação regimental com potencial para parcerias no mercado de carbono identificadas e descritas, conjunto de critérios habilitadores aplicados a imóveis da União e análise amostral de imóveis com potencial de aproveitamento econômico com viés socioambiental com sistema de classificação qualitativa agregado;

7.2.1.4. Data de previsão de entrega do produto: 90 (noventa) dias a partir da data de contratação.

### **7.2.2. Produto 02: Estudo de viabilidade do aproveitamento econômico de áreas da União por meio do mercado de carbono e de outros mercados emergentes e realização de piloto**

7.2.2.1. Valor do produto: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

7.2.2.2. Atividades vinculadas ao produto: I. Levantamento do arcabouço legal do mercado de carbono no Brasil com identificação dos principais entraves e proposição de atuação da

SPU, dentro de suas competências regimentais, para o fortalecimento dessa agenda em terras da União; II. Elaboração de estudo econômico do mercado de carbono em terras da União com estimativas de potencial de arrecadação/ ano e benefícios socioambientais associados; III. Visitas técnicas monitoradas a áreas candidatas à realização do piloto; IV. Identificação e mobilização de potenciais parceiros, desenho, realização e avaliação de piloto em área da União.

7.2.2.3. Produto Final: Estudo pormenorizado e com base em evidências da viabilidade do aproveitamento econômico de áreas da União por meio do mercado de carbono e mercados emergentes com indicação de desafios e oportunidades.

7.2.2.4. Data de previsão de entrega do produto: 210 (duzentos dez) dias a partir da data de contratação.

**7.2.3. Produto 03: Proposta de ajuste das políticas da SPU à luz da aprovação do Projeto de Lei nº 412/2022 que regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE);**

7.2.3.1. Valor do produto: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7.2.3.2. Atividades vinculadas ao produto: I. Organização e coordenação técnica de seminário intitulado "O papel das terras públicas no mercado de carbono e no enfrentamento da crise climática no Brasil"; II. Organização e editoração dos anais do evento; III. Elaboração de planejamento estratégico relativo à agenda socioambiental da SPU à luz da regulamentação do mercado de carbono no Brasil com horizonte de 7 anos e com base nas informações obtidas nas duas consultorias e; IV. Elaboração de Termo de Referência para contratação de consultoria da Fase II com foco em Mercados emergentes.

7.2.3.3. Produto Final: Relatório final do Seminário "O papel das terras públicas no mercado de carbono e no enfrentamento da crise climática no Brasil"; Proposta de planejamento estratégico para a agenda ambiental na SPU.

7.2.3.4. Data de previsão de entrega do produto: 300 (trezentos) dias a partir da data de contratação.

**8. INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

8.1. É de responsabilidade do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI):

- a) Apoiar na aquisição da documentação já disponível para realização dos produtos durante a vigência do contrato ou indicar meios para obtê-la;
- b) Promover o contato entre o(a) consultor(a) e as equipes técnicas a serem envolvidas nos trabalhos; e
- c) Realizar articulações necessárias com as demais áreas do Ministério para facilitar a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em tempo hábil ao cumprimento do cronograma estabelecido.
- d) Acompanhar, sempre que possível, o consultor em visitas técnicas para garantir que o conhecimento gerado seja compartilhado e internalizado nas áreas.

8.2. Para a realização dos trabalhos, o CONTRATADO deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações deste Termo de Referência e do Ministério.

8.3. Como condição imprescindível à aprovação de cada um dos produtos previstos na Consultoria, faz-se necessária a pertinente realização da transferência de conhecimentos e o

acompanhamento dos profissionais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) no desenvolvimento dos trabalhos do Consultor nas fases necessárias à sua consumação.

## **9. LOCAL DE TRABALHO**

9.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados.

9.2. O consultor poderá ser convocado para comparecer a um dos endereços do MGI em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

9.3. Eventualmente, poderão ser necessárias viagens para realização de visitas técnicas ou participação em eventos públicos para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela.

9.4. A agenda de trabalho é pactuada entre o MGI e o consultor. Havendo necessidade, desde que previamente autorizados, os deslocamentos aéreos e de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria, serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD.

9.5. O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto.

9.6. A Prestação de Contas da viagem é composta de: comprovante de embarque e Relatório de Viagem, que deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.

9.7. O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, às expensas do contratado.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ter seu prazo aditado, mediante manifestação das partes interessadas.

## **11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

### **11.1. Consultor 1 – Perfil Análise Socioambiental**

11.1.1. Qualificação mínima obrigatória (eliminatória):

- a) Graduação em qualquer área;
- b) Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na análise e avaliação de políticas públicas;
- c) Experiência profissional em políticas públicas de meio ambiente e sustentabilidade.

11.1.2. Qualificação desejável (classificatória - pontuável):

- a) Experiência profissional com políticas públicas de gestão territorial e desenvolvimento regional;

b) Conhecimento sobre os aspectos práticos da elaboração e implementação de políticas públicas;

### 11.2 Consultor 2 - Perfil Análise Socioeconômica

11.2.1 Qualificação mínima obrigatória (eliminatória):

- a) Graduação em economia, administração ou áreas correlatas;
- b) Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos no mercado financeiro;
- c) Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em green finance, mercado de carbono ou áreas correlatas.

11.2.2. Qualificação desejável (classificatória - pontuável):

- a) Experiência profissional no setor público, como consultor contratado ou servidor;
- b) Experiência em organismos multilaterais e/ou bancos de desenvolvimento.

Comentado [TP1]: Explicar melhor esta experiência

### 12. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Consultor 1 - Produto	Pagamento (%)	Data esperada de entrega a partir da assinatura do contrato (dias)	Valor (R\$)
Análise ex-post e mapeamento de políticas	33,33	90	R\$ 45.000,00
Benchmarking de políticas públicas internacionais e proposta conceitual da agenda socioambiental da SPU	22,22	150	R\$ 30.000,00
Proposta de plano de ação e termo de referência para contratação referente à Fase II de estruturação da política	44,45	270	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>270</b>	<b>R\$ 135.000,00</b>

Consultor 2 - Produto	Pagamento (%)	Data esperada de entrega a partir da assinatura do contrato (dias)	Valor (R\$)
Conjunto de critérios habilitadores e análise amostral de imóveis	25,00	90	R\$ 60.000,00
Estudo de viabilidade do aproveitamento econômico de áreas da União por meio do mercado de carbono e mercados emergentes	50,00	210	R\$ 120.000,00
Seminário realizado; Proposta de planejamento estratégico para a agenda ambiental na SPU	25,00	300	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

### 13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

13.1. Caberá à área demandante do MGI, e ao quadro a ele correlato, a avaliação técnica dos produtos desenvolvidos no âmbito desta consultoria, em conjunto com o PNUD.

13.2. Os direitos de publicação são do PNUD e serão cedidos ao MGI sem qualquer ônus, com a devida atribuição dos créditos.

13.3. Os produtos deverão ser entregues sob a forma de documentos técnicos em versão preliminar, enviados por e-mail e, após aprovação, em versão definitiva enviada por e-mail.

13.4. Todos os relatórios deverão ser entregues em versão editável (por exemplo, se de editor de texto, em “.doc” ou “.docx”; se de editor de planilha, em “.xls” ou “.xlsx”, e assim por diante) além de uma cópia em formato “.pdf”, de acordo com o que for estabelecido pelo supervisor da consultoria.

13.5. Os documentos técnicos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e deverão conter as referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT.

13.6. A Coordenação do Projeto reserva o direito de devolver ao consultor os produtos que não se adequem aos objetivos deste Termo de Referência, para correção ou reelaboração, observados os prazos estipulados para reenvio do novo documento.

13.7. Toda documentação deve ser encaminhada ao Supervisor do Contrato por meio de Protocolo de Entrega de Produto.

13.8. A aceitação e autorização para pagamento de cada produto estão condicionadas ao atendimento integral deste Termo de Referência.

13.9. Os prazos e acordos previstos nesse Termo de Referência devem ser rigorosamente cumpridos.

#### **14. CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

14.2. A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, com gravação dos diálogos.

14.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria.

14.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

14.5. Para o prosseguimento no processo seletivo, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado, garantindo a competitividade no processo de seleção.

14.6. Os currículos devem ser enviados, UNICAMENTE por e-mail, até o dia 26/01/2024, para [prodoc.mgi@gestao.gov.br](mailto:prodoc.mgi@gestao.gov.br), devendo, OBRIGATORIAMENTE, constar no título do e-mail “Consultor – Perfil Análise Socioambiental” ou “Consultor – Perfil Análise Socioeconômica”.

14.7. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do Edital.

14.8. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital.

## 15. ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

### 15.1. PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

15.1.1. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos, conforme item 11 desse Termo de Referência – qualificação obrigatória.

### 15.2. SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos (Classificatória)

15.2.1. Esta etapa tem caráter classificatório conforme ranking de pontuação, atribuído pela Comissão de Seleção ao currículo do candidato habilitado, que se dará conforme critérios do Quadro II descrito a seguir:

15.2.2. Os currículos receberão o máximo de 100 pontos, com base nos seguintes itens:

#### Perfil 1 : Análise Socioambiental

Formação acadêmica*	Peso	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> nas áreas do edital	2	5	10
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) nas áreas do edital	2	4	8
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em outras áreas	1	2	2
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) nas áreas do edital	2	6	12
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em outras áreas	1	3	3
<b>Total:</b>			<b>35</b>
Experiência Profissional	Peso	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Atuação profissional superior a 5 (cinco) anos na análise e avaliação de políticas públicas	2	2 (por ano completo)	40
Experiência profissional com políticas públicas de gestão territorial e/ou desenvolvimento regional	1	5 (por trabalho)	25
<b>Total:</b>			<b>65</b>
<b>Total Análise Curricular:</b>			<b>100</b>

**Comentado [TP2]:** Precisa ter uma planilha de itens desejáveis para cada perfil. Nesta planilha os itens obrigatórios não devem ser pontuados.



**Perfil 2: Análise Socioeconômica**

<b>Formação acadêmica*</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> nas áreas do edital	2	5	10
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) nas áreas do edital	2	3	6
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em outras áreas	1	2	2
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) nas áreas do edital	2	4	8
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em outras áreas	1	4	4
<b>Total:</b>			<b>30</b>
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Atuação profissional superior a 5 (cinco) anos em Green Finance, Mercado de Carbono ou áreas correlatas.	2	2 (por ano completo)	40
Experiência profissional com organizações da sociedade civil, organismos internacionais ou bancos de desenvolvimento	1	5 (por trabalho)	25
Experiência profissional com o setor público	1	5 (por trabalho, quando consultor, ou por ano completo no setor público)	5
<b>Total:</b>			<b>70</b>
<b>Total Análise Curricular:</b>			<b>100</b>

*\*Documentos comprobatórios aceitos: apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC (Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final, como monografia, dissertação ou tese, acompanhada do respectivo histórico escolar); declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas. Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.*

**15.3. TERCEIRA ETAPA – Entrevista**

15.3.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e serão convidados, inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação.

15.3.2. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no Edital.

15.3.3. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos nesta mesma tabela.

15.3.4. O candidato será convidado por meio eletrônico e o silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção, devendo ser então convidado o candidato subsequente.

15.3.5. O entrevistador pontuará o candidato em conformidade com as seguintes competências pessoais:

REQUISITO	PONTUAÇÃO BASE	GRADAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Demonstração de capacidade de compreensão do trabalho que será desenvolvido, conforme proposto no Termo de Referência.	0	A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção da capacidade do candidato de compreender a complexidade do trabalho proposto, se mostrando capaz para desenvolvê-lo.	10
Demonstração de compatibilidade da experiência profissional ao objetivo proposto para a contratação.	0	A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 5, dependendo da percepção de adesão da experiência do candidato ao objetivo proposto para a contratação.	5
Conhecimento das competências e atuação da SPU.	0	A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 5, dependendo do conhecimento adquirido pelo candidato sobre as competências da SPU em preparação à entrevista.	5
<b>TOTAL</b>			<b>20 pontos</b>

**Comentado [GW3]:** Os candidatos devem ser informados previamente de que serão perguntados sobre as competências e atuação da SPU durante a entrevista.

15.3.6. Será selecionado o candidato que alcançar a maior pontuação, considerando a soma das notas da análise curricular (100 pontos) e da entrevista (20 pontos).

15.3.7. Na pontuação da entrevista, a seguinte escala será considerada pelos Entrevistadores: de 01 a 03 pontos - evidência insuficiente do requisito, de 04 a 06 pontos - evidência satisfatória do requisito, de 07 a 09 pontos - boa evidência do requisito, 10 pontos - excelente evidência do requisito.

15.3.8. No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

15.3.9. A comprovação da qualificação se dará por meio de certificados de conclusão de curso, currículo com consulta a empregador pelo entrevistador e apresentação de atestados técnicos.

15.3.10. Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos, onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiver relacionada ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

15.3.11. A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar lista de aprovados em nenhuma das fases, devendo ser remetido apenas aos mais bem classificados a comunicação de progressão de fase.

15.3.12. A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

### **13. DIREITOS AUTORAIS:**

13.1. Os direitos de publicação são do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e serão cedidos ao sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

13.2. O contratado poderá reter cópia das entregas indicadas no item 7, mas sua utilização para fins diversos do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, mesmo depois de encerrado o contrato.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

14.1. Os pagamentos serão efetuados apenas após apresentação e aprovação dos produtos atestados pelos responsáveis pelo Projeto.

14.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

14.3. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

14.4. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

14.5. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

14.6. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

14.7. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.